

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

EDITAL N° 006, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

EDITAL N° 006, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital nº 006, de 12 de novembro de 2025, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação por tempo determinado e de excepcional interesse público, destinado ao preenchimento de funções públicas temporárias e cadastro reserva para compor o quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/PA. O Processo Seletivo reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira; Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento; Lei Municipal nº 459, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidades de excepcional interesse público, Lei Municipal nº 009, de 06 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, aplicado subsidiariamente; bem como o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e suas alterações, e pelas normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas do presente Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de cargos/funções públicas temporárias e cadastro reserva para compor o quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/PA, atendendo exclusivamente a necessidade temporária, de excepcional interesse público.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado tem caráter classificatório e eliminatório, com prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação final, prorrogável uma única vez por igual período, por interesse da Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/PA.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 006, de 03 de novembro de 2025, a qual conduzirá todas as etapas do referido processo, além das deliberações que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

2.2. Fica a critério da Comissão Organizadora e Examinadora, em caso de necessidade, convidar Examinadores Externos para alguma das etapas desta seleção, desde que sejam profissionais qualificados, que se comprometam formalmente em manter a ética profissional e o sigilo necessário, próprios do certame.

3. DAS VAGAS

3.1 Para o provimento das funções temporárias e a formação do cadastro de reserva, as vagas serão distribuídas para atender às necessidades da Zona Urbana e das Unidades de Ensino localizadas na Zona Rural e Indígena do Município. A distribuição detalhada por cargo e localidade consta nos Quadros 1, 2 e 3 abaixo, e será efetivada conforme a necessidade da administração e a rigorosa ordem de classificação final.

Quadro 1 – Zona Urbana

| CARGOS | VAGAS | | VENCIMENTOS |
|-------------------------------------|---------------------|------------------|--------------|
| | Demandas existentes | Cadastro Reserva | |
| Psicólogo | 2 | 6 | R\$ 2.917,15 |
| Assistente Social | 2 | 6 | R\$ 2.917,15 |
| Nutricionista | 2 | 4 | R\$ 2.917,15 |
| Assistente Administrativo | 15 | 10 | R\$ 1.821,76 |
| Técnico em Informática | 2 | 2 | R\$ 2.803,56 |
| Motorista | 10 | 15 | R\$ 1.821,76 |
| Eletricista | 2 | 2 | R\$ 1.518,13 |
| Assistente de Serviços Gerais | 35 | 25 | R\$ 1.518,13 |
| Profissional de Apoio Escolar | 50 | 40 | R\$ 1.650,01 |
| Professor Ledor Transcritor Braille | 3 | 2 | R\$ 2.442,87 |

Quadro 2 – Zona Rural

| REGIÃO | CARGOS | Nº DE VAGAS | | VENCIMENTOS |
|---------------|--|---------------------|------------------|--------------|
| | | Demandas existentes | Cadastro Reserva | |
| TUEIRÉ I E II | Professor com formação em Nível Médio Magistério | 10 | 10 | R\$ 2.443,87 |
| | Professor com formação em Nível Superior - Licenciatura Pedagogia | 20 | 15 | R\$ 2.464,95 |
| | Professor com formação em Nível Superior - Licenciatura Matemática | 03 | 05 | R\$ 2.464,95 |
| | Professor com formação em Nível | 01 | 02 | R\$ 2.464,95 |

| | | | | |
|--------------------------------|---|----|----|--------------|
| | Superior - Licenciatura Educação Física | | | |
| | Profissional de Apoio | 10 | 15 | R\$ 1.650,01 |
| | ASG | 15 | 15 | R\$ 1.518,13 |
| | Motorista | 02 | 02 | R\$ 1.821,76 |
| | Professor de Libras | 01 | 01 | R\$ 2.443,87 |
| PARAKANÃ | Professor com formação em Nível Médio Magistério | 05 | 10 | R\$ 2.443,87 |
| | Professor com formação em Nível Superior - Licenciatura Pedagogia | 15 | 10 | R\$ 2.464,95 |
| | Profissional de Apoio | 07 | 05 | R\$ 1.650,01 |
| | ASG | 10 | 10 | R\$ 1.518,13 |
| PA RIO GELADO | Professor com formação em Nível Médio Magistério | 08 | 10 | R\$ 2.443,87 |
| | Professor com formação em Nível Superior - Licenciatura Pedagogia | 25 | 15 | R\$ 2.464,95 |
| | Professor com formação em Nível Superior - Licenciatura Matemática | 01 | 02 | R\$ 2.464,95 |
| | Professor com formação em Nível Superior - Licenciatura Educação Física | 01 | 01 | R\$ 2.464,95 |
| | Professor com formação em Nível Superior - Licenciatura Língua Inglesa | 01 | 01 | R\$ 2.464,95 |
| | Professor com formação em Nível Superior - Licenciatura História | 01 | 01 | R\$ 2.464,95 |
| | Professor com formação em Nível Superior - Licenciatura Língua Portuguesa | 01 | 01 | R\$ 2.464,95 |
| | Profissional de Apoio | 12 | 15 | R\$ 1.650,01 |
| | ASG | 15 | 15 | R\$ 1.518,13 |
| | Motorista | 01 | 01 | R\$ 1.821,76 |
| PACAJAZINHO/T RANSAMAZÔNICA | Professor com formação em Nível Médio Magistério | 07 | 05 | R\$ 2.443,87 |
| | Professor com formação em Nivel Superior - Licenciatura Pedagogia | 07 | 10 | R\$ 2.464,95 |
| | Professor com formação em Nível Superior - Licenciatura Matemática | 01 | 02 | R\$ 2.464,95 |
| | Professor com formação em Nível Superior - Licenciatura Língua Portuguesa | 01 | 01 | R\$ 2.464,95 |
| | Profissional de Apoio | 06 | 05 | R\$ 1.650,01 |
| | ASG | 12 | 10 | R\$ 1.518,13 |
| | Motorista | 01 | 01 | R\$ 1.821,76 |
| | Professor com formação em Nível Médio Magistério | 03 | 05 | R\$ 2.443,87 |
| LAGO UHT | Professor com formação em Nível Superior - Licenciatura Pedagogia | 05 | 05 | R\$ 2.464,95 |
| | Professor com formação em Nivel Superior - Licenciatura Matemática | 01 | 01 | R\$ 2.464,95 |
| | Profissional de Apoio | 02 | 03 | R\$ 1.650,01 |
| | ASG | 05 | 05 | R\$ 1.518,13 |
| | Motorista | | | |
| DISTRITO DE MA RACAJA | Professor com formação em Nivel Superior - Licenciatura Pedagogia | 16 | 10 | R\$ 2.464,95 |
| | Professor com formação em Nivel Superior - Licenciatura Matemática | 01 | 02 | R\$ 2.464,95 |
| | Professor com formação em Nível Superior - | 01 | 01 | R\$ 2.464,95 |

| | | | |
|--|----|----|-------------|
| Licenciatura | | | |
| Educação Física | | | |
| Professor com formação em Nível Superior - | | | |
| Licenciatura Língua Inglesa | 01 | 02 | RS 2.464,95 |
| Profissional de Apoio | 10 | 20 | RS 1.650,01 |
| ASG | 15 | 15 | RS 1.518,13 |
| Assistente Administrativo | 04 | 04 | RS 1.821,76 |
| Motorista | 03 | 02 | RS 1.821,76 |
| Professor | | | |
| Ledor/Transcritor de Braille | 01 | 01 | RS 2.443,87 |

Quadro 3 – Indígena

| ETNIA | CARGOS | Nº DE VAGAS | | VENCIMENTOS |
|-------------|---|-------------------|------------------|-------------|
| | | Demanda existente | Cadastro Reserva | |
| XATAOPAWA | Professor Não Indígena (TORIA) | 03 | 02 | RS 2.443,87 |
| | Professor Indígena da Língua Materna (AWAETE) | 02 | 02 | RS 2.443,87 |
| | ASG (AWAETE) | 01 | 01 | RS 1.518,13 |
| XOMANAKAWA | Professor Não Indígena (TORIA) | 02 | 02 | RS 2.443,87 |
| | Professor Indígena da Língua Materna (AWAETE) | 01 | 01 | RS 2.443,87 |
| | ASG (AWAETE) | 01 | 01 | RS 1.518,13 |
| XANYPAYWA | Professor Não Indígena (TORIA) | 01 | 01 | RS 2.443,87 |
| | Professor Indígena da Língua Materna (AWAETE) | 01 | 01 | RS 2.443,87 |
| | ASG (AWAETE) | 01 | 02 | RS 1.518,13 |
| PARANATINGA | Professor Não Indígena (TORIA) | 04 | 02 | RS 2.443,87 |
| | Professor Indígena da Língua Materna (AWAETE) | 04 | 02 | RS 2.443,87 |
| | ASG (AWAETE) | 02 | 02 | RS 1.518,13 |
| ARAWAYGA | Professor Não Indígena (TORIA) | 02 | 02 | RS 2.443,87 |
| | Professor Indígena da Língua Materna (AWAETE) | 02 | 02 | RS 2.443,87 |
| | ASG (AWAETE) | 01 | 01 | RS 1.518,13 |
| PETY'YTAWA | Professor Não Indígena (TORIA) | 01 | 01 | RS 2.443,87 |
| | Professor Indígena da Língua Materna (AWAETE) | 02 | 01 | RS 2.443,87 |
| | ASG (AWAETE) | 01 | 01 | RS 1.518,13 |
| XARAIRA | Professor Não Indígena (TORIA) | 03 | 02 | RS 2.443,87 |

| | | | | |
|--------------|---|----|----|-------------|
| INATA'ARONA | Professor Indígena da Língua Materna (AWAETE) | 03 | 02 | RS 2.443,87 |
| | ASG (AWAETE) | 02 | 01 | RS 1.518,13 |
| ITAYGO'A | Professor Não Indígena (TORIA) | 02 | 01 | RS 2.443,87 |
| | Professor Indígena da Língua Materna (AWAETE) | 01 | 01 | RS 2.443,87 |
| | ASG (AWAETE) | 01 | 01 | RS 1.518,13 |
| PARANOEMA | Professor Não Indígena (TORIA) | 02 | 02 | RS 2.443,87 |
| | Professor Indígena da Língua Materna (AWAETE) | 02 | 02 | RS 2.443,87 |
| | ASG (AWAETE) | 01 | 01 | RS 1.518,13 |
| OAYGA | Professor Não Indígena (TORIA) | 02 | 02 | RS 2.443,87 |
| | Professor Indígena da Língua Materna (AWAETE) | 01 | 01 | RS 2.443,87 |
| | ASG (AWAETE) | 01 | 01 | RS 1.518,13 |
| PARANOWAON A | Professor Não Indígena (TORIA) | 02 | 02 | RS 2.443,87 |
| | Professor Indígena da Língua Materna (AWAETE) | 02 | 02 | RS 2.443,87 |
| | ASG (AWAETE) | 01 | 01 | RS 1.518,13 |

| | | | | |
|------------|---|----|----|--------------|
| ITAYGARA | Professor Não Indígena (TORIA) | 01 | 01 | R\$ 2.443,87 |
| | Professor Indígena da Língua Materna (AWAETE) | 01 | 01 | R\$ 2.443,87 |
| | ASG (AWAETE) | 01 | 01 | R\$ 1.518,13 |
| ITAOENAWA | Professor Não Indígena (TORIA) | 01 | 01 | R\$ 2.443,87 |
| | Professor Indígena da Língua Materna (AWAETE) | 02 | 01 | R\$ 2.443,87 |
| | ASG (AWAETE) | 01 | 01 | R\$ 1.518,13 |
| PARANOAWE | Professor Não Indígena (TORIA) | 01 | 01 | R\$ 2.443,87 |
| | Professor Indígena da Língua Materna (AWAETE) | 01 | 01 | R\$ 2.443,87 |
| | ASG (AWAETE) | 01 | 01 | R\$ 1.518,13 |
| PARANOITA | Professor Não Indígena (TORIA) | 01 | 01 | R\$ 2.443,87 |
| | Professor Indígena | 01 | 01 | R\$ 2.443,87 |
| | da Língua Materna (AWAETE) | | | |
| | ASG (AWAETE) | 01 | 01 | R\$ 1.518,13 |
| ITANARONGA | Professor Não Indígena (TORIA) | 01 | 01 | R\$ 2.443,87 |
| | Professor Indígena da Língua Materna (AWAETE) | 01 | 01 | R\$ 2.443,87 |
| | ASG (AWAETE) | 01 | 01 | R\$ 1.518,13 |
| PARANO'A | Professor Não Indígena (TORIA) | 01 | 01 | R\$ 2.443,87 |
| | Professor Indígena da Língua Materna (AWAETE) | 03 | 01 | R\$ 2.443,87 |
| | ASG (AWAETE) | 01 | 01 | R\$ 1.518,13 |
| PARAMOKOA | Professor Não Indígena (TORIA) | 01 | 01 | R\$ 2.443,87 |
| | Professor Indígena da Língua Materna (AWAETE) | 01 | 01 | R\$ 2.443,87 |
| | ASG (AWAETE) | 01 | 01 | R\$ 1.518,13 |
| AWYKATOA | Professor Não Indígena (TORIA) | 02 | 02 | R\$ 2.443,87 |
| | Professor Indígena da Língua Materna (AWAETE) | 01 | 01 | R\$ 2.443,87 |
| | ASG (AWAETE) | 01 | 01 | R\$ 1.518,13 |
| XAWEWYRYGA | Professor Não Indígena (TORIA) | 02 | 02 | R\$ 2.443,87 |
| | Professor Indígena da Língua Materna (AWAETE) | 01 | 01 | R\$ 2.443,87 |
| | ASG (AWAETE) | 01 | 01 | R\$ 1.518,13 |

3.2. A formação mínima exigida para cada cargo/função, bem como carga horária e atribuições consta no Anexo I anexado a este Edital.

3.3. A função de Professor com Formação em Nível Médio, Magistério, sem Licenciatura, destina-se, de caráter excepcional e transitório, apenas ao atendimento aos Povos Indígenas e unidades de ensino localizadas na Zona Rural do Município, em razão da escassez de profissionais com o requisito superior para atendimento das referidas comunidades. O Município reitera o compromisso com a valorização do magistério e do aprimoramento da qualificação, buscando continuamente firmar parcerias para fomentar a formação continuada e a especialização em Nível Médio e Nível Superior.

3.4. A atuação como Profissional Indígena, que detém conhecimento de sua própria língua materna, respeita os processos próprios de aprendizagem, necessidades e especificidades da comunidade. A indicação e aprovação final do profissional caberá às lideranças indígenas respectivas.

3.5. Aos candidatos com deficiência estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com o Decreto nº 9.508/2018, Lei Complementar nº 134/1998 e com o art. 7º, § 2º, da Lei nº 009, de 06 de maio de 1993.

3.5.1. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no formulário de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre.

3.5.2. O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

3.5.3. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no subitem 3.5.1, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.5.4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.5.5. A não observância do disposto no subitem 3.5.1 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.5.6. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

4. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. São requisitos básicos que o candidato deverá cumprir para o ingresso na função temporária através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025: a) Ser aprovado em todas as fases do certame;

Estar em gozo dos direitos políticos;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

Ter idade mínima de 18 anos completos na data de assinatura do contrato;

Não ter sido condenado pela prática de infração administrativa, de natureza grave, nos últimos cinco anos, apresentando certidão negativa emitida há no máximo 90 (noventa) dias;

Não possuir condenação penal nos últimos 5 (cinco) anos, apresentando as certidões negativas criminais da primeira e segunda instância das Justiças Estadual

(<https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>) e Federal

(<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>);

Cumprir as determinações deste Edital;

Apresentar a documentação comprobatória;

Não possuir vínculo funcional com a Administração Pública, à exceção das hipóteses de acumulação de cargos, empregos e funções, na forma da Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários;

Não ter recebido advertência e/ou relatório de avaliação de desempenho insatisfatório em contrato anterior, caso positivo, não poderá assinar contrato. No caso de candidato efetivo, não pode haver avaliação insatisfatória do estágio probatório ou qualquer registro de ilícito na pasta funcional do servidor.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes fases:

5.1. PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

5.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.1.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será realizada exclusivamente por meio do preenchimento do formulário online <https://forms.gle/YeDdxDEMnedbj6r5>, disponibilizado neste Edital e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento <https://www.novorepartimento.pa.gov.br/web>, nas datas constantes no cronograma de execução anexo a este Edital - Anexo III;

5.1.3. Os dados prestados na fase de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, aqueles que os informarem incorretamente, bem como, aqueles que prestarem informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após a realização das etapas e publicações pertinentes;

5.1.4. Não será cobrada taxa de inscrição;

5.1.5. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração ou múltiplas inscrições;

5.1.6. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital ou fora do prazo fixado no item 5.1.2;

5.1.7. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou outro meio não previsto no presente Edital; **5.1.8.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá anexar em campo específico do formulário os seguintes documentos:

Documento de Identificação Oficial com foto: RG ou CNH.;

CPF;

Certidão de nascimento ou casamento;

Declaração de união estável, nos casos em que couber;

Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;

Comprovante ou Declaração de residência atualizado. Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deve acompanhar declaração assinada pela pessoa descrita no comprovante, conforme Anexo V deste Edital;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo à qual concorre, conforme a informação prestada no ato da inscrição;

Diploma ou documento equivalente referente à conclusão da pós-graduação informada;

Para os Professores Licenciados: Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Licenciatura, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente autorizado pelo MEC ou Certidões ou Declarações de conclusão de curso; **j)** Certificado de Ensino Médio expedido por instituição credenciada pelo MEC;

Atestado de tempo de serviço expresso em anos e meses devendo constar também o período, expedido pelo órgão competente ou unidade escolar da esfera municipal, estadual, federal, ou particular.

Certidões negativas criminais da primeira e segunda instância das Justiças Estadual e Federal, expedidas no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada neste

Edital e dentro do prazo de validade específicos destas;

Declaração de não acúmulo de cargo (com exceção dos cargos previstos em lei), conforme modelo disposto no Anexo VI;

Declaração de disponibilidade, conforme modelo disposto no Anexo VII.

5.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

5.2.1. A análise curricular e documental terá caráter eliminatório e classificatório.

5.2.2. Os requisitos e pontuação para a análise curricular seguirão as regras estabelecidas neste Edital, conforme item 5.2.4, referentes aos critérios e pontuações.

5.2.3. Após a homologação das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado realizará a análise curricular, a partir dos documentos anexados ao formulário de inscrição, que atenderam os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2.4. Os candidatos serão avaliados a partir dos documentos disponibilizados no formulário de inscrição, conforme os requisitos e pontuação especificados nos quadros 4, 5, 6 e 7 conforme abaixo:

QUADRO 4 – REQUISITOS E PONTUAÇÃO NÍVEL SUPERIOR

| ITEM | ANÁLISE CURRICULAR | CONDICÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------|--|---|------------------|
| 01 | Certificado de Ensino Superior (segunda licenciatura) | 3,0 pts por certificado, será considerado apenas 1 (um) curso de graduação. | 3,0 |
| 03 | Pós – graduação | 1,25 pontos por curso comprovado. Serão considerados no máximo 2 (dois) cursos concluídos. | 2,5 |
| 04 | Tempo de serviço na área em que está pleiteando o cargo. | 1,0 pontos por ano comprovado. Serão considerados até 2 (dois) anos de experiência. | 2,0 |
| 05 | Curso de Aperfeiçoamento na área em que está pleiteando o cargo. | 0,5 pontos por curso comprovado com carga horária de 40 horas ou mais. Serão considerados até 5 certificados, com expedição a partir do ano de 2020 até outubro de 2025.. | 2,5 |

QUADRO 5 – REQUISITOS E PONTUAÇÃO NÍVEL MÉDIO

| ITEM | ANÁLISE CURRICULAR | CONDIÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------|---|--|------------------|
| 01 | declaração ou certificado de cursos técnicos ou superior caso esteja cursando ou concluído. | 3,0 pontos por declaração ou certificado. Serão considerados até 2 (dois) Cursos. | 6,0 |
| 02 | Tempo de serviço na área em que está pleiteando o cargo. | 0,5 pontos por ano comprovado. Serão considerados até 4 (quatro) anos de experiência. | 2,0 |
| 03 | Curso de Aperfeiçoamento na área em que está pleiteando o cargo. | 0,5 pontos por curso comprovado, limitados até 4 (quatro) certificados ou até 100 (cem) horas. | 2,0 |

QUADRO 6 – REQUISITOS E PONTUAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL

| ITEM | ANÁLISE CURRICULAR | CONDIÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------|--|--|------------------|
| 01 | Certificado de Ensino Fundamental | Será considerado apenas 01 | 6,0 |
| 02 | Tempo de serviço na área em que está pleiteando o cargo. | 0,5 pontos por ano comprovado. Serão considerados até 04 (quatro) anos de experiência. | 2,0 |
| 03 | Curso de Aperfeiçoamento na área em que está pleiteando o cargo. | 1,0 pontos por curso comprovado, limitados até 2 (dois) certificados ou até 40 horas. | 2,0 |

QUADRO 7 – REQUISITOS E PONTUAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

| ITEM | ANÁLISE CURRICULAR | CONDIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|------|--|---|-----------|
| | | | MÁXIMA |
| 01 | certificado de conclusão de ensino médio | 2,0 pela comprovação | 2,0 |
| 01 | Tempo de serviço na área em que está pleiteando o cargo. | 1,0 pts por ano comprovado. Serão considerados até 04 (quatro) anos de experiência. | 4,0 |
| 02 | Curso de Aperfeiçoamento na área em que está pleiteando o cargo. | 2,0 pontos por curso comprovado, limitados até 2 (dois) certificados ou até 40 horas. | 4,0 |

5.3. TERCEIRA FASE: PROVAS ESPECÍFICAS E AVALIAÇÕES TÉCNICAS

5.3.1. Prova Prática para Motorista Escolar (Caráter Eliminatório e Classificatório)

5.3.1.1 A inclusão da Prova Prática é uma etapa para a averiguação da capacidade exigida para a função e é essencial para atestar a perícia e garantir a Segurança Pública no transporte de alunos.

5.3.1.2 Participarão da Prova Prática, todos os candidatos à função de motorista escolar classificados nas fases primeira e segunda.

5.3.1.3 A Prova Prática será fiscalizada e avaliada por no mínimo 02 (dois) profissionais técnicos, designados pelo Departamento Municipal de Trânsito, garantindo o princípio da impessoalidade.

5.3.1.4 A Prova Prática acontecerá no horário e local designado em Edital de Convocação Específico.

5.3.2. Avaliação Psicológica para Profissional de Apoio e Auxiliar de Serviços Gerais (Caráter Eliminatório)

5.3.2.1 A inclusão da Avaliação Psicológica é uma etapa de caráter eliminatório e tem como objetivo a averiguação da capacidade e aptidão mental do candidato exigida para o exercício da função de Profissional de Apoio e Auxiliar de Serviços Gerais, exceto indígenas. Esta etapa visa garantir a segurança pública e a integridade dos alunos, sendo essencial para atestar o pleno cumprimento do dever.

5.3.2.2 Participarão da Avaliação Psicológica todos os candidatos à função de Profissional de Apoio e ASG, exceto indígenas, classificados nas fases primeira e segunda.

5.3.2.3 A avaliação será realizada por profissional ou equipe de profissionais Psicólogos legalmente habilitados, designados pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3.2.4 Os instrumentos e métodos utilizados serão de responsabilidade técnica e legal dos psicólogos avaliadores, e as informações serão tratadas com sigilo profissional, conforme a legislação vigente.

5.3.2.5 Será considerado APTO o candidato que demonstrar as condições psicológicas compatíveis com as atribuições da função. Será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado, o candidato que não demonstrar o perfil psicológico adequado para o desempenho da função.

5.3.2.6 A data, o horário e o local da Avaliação Psicológica serão designados em Edital de Convocação Específico.

5.4. QUARTA FASE: CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA MOTORISTA ESCOLAR PARA INSPEÇÃO MÉDICA.

5.4.1 A Inspeção Médica é de caráter eliminatório e visa atestar a aptidão física do candidato a motorista escolar, requisito essencial para a contratação temporária e exercício da função.

5.4.2 Serão convocados para a Inspeção Médica os candidatos aptos nas fases anteriores e que estejam classificados a motorista escolar conforme vagas disponíveis e cadastro reserva.

5.4.3 A Inspeção Médica será realizada por Médico Oficial ou por profissional/equipe médica designada pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

5.4.4 O custeio de todos os exames médicos, complementares ou básicos, é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento. O candidato não terá qualquer ônus financeiro por esta fase e não deverá promover o custeio prévio de exames. 5.4.5 A necessidade de exames complementares será determinada exclusivamente pela Junta Médica Oficial do Município, após o exame clínico e indicação do Médico Oficial ou por profissional/equipe médica designada.

5.4.6 Para fins de avaliação inicial, a Inspeção Médica poderá incluir apenas a solicitação dos seguintes exames, que serão providenciados e custeados pelo Município: a) Acuidade Visual

b) Audiometria Tonal e Vocal.

5.4.7 Será considerado APTO o candidato que for julgado com plenas condições físicas para o desempenho das atribuições da função.

5.4.8 Será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for julgado inapto para o exercício da função na Inspeção Médica.

5.5. QUINTA FASE: HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

5.5.1. Esta fase formaliza o resultado final do PSS e a efetivação da contratação temporária dos candidatos considerados aptos em todas as fases eliminatórias definidas para o cargo em que concorre.

5.5.2 Os candidatos classificados e considerados APTOS em todas as fases eliminatórias, incluindo a Inspeção Médica, serão convocados para a assinatura do Contrato mediante Edital de Convocação Final.

5.5.3 O não comparecimento do candidato convocado, no prazo estipulado, ou a não apresentação da documentação exigida implicará sua desistência e imediata eliminação do PSS.

5.4.4 O Contrato de Trabalho por tempo determinado terá a vigência máxima de 1 (um) ano, conforme a Lei Municipal nº 459/2005, e não confere direito à estabilidade do cargo efetivo.

5.5.5 Havendo empate na classificação entre 2 (dois) ou mais candidatos o desempate se dará pela aplicação dos seguintes critérios, em favor do candidato que:

Obtiver maior pontuação na Análise Curricular e Documental, demonstrando maior mérito e qualificação profissional na área do cargo.

Possuir Pós-graduação na área que concorre (aplicável prioritariamente aos cargos de

Professor, em observância à valorização da titulação);

Possuir curso mais recente ao cargo que está pleitiando;

Possuir tempo de serviço mais recorrente ao cargo que está pleitiando;

Possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. É facultado a qualquer candidato, interpor recurso no prazo estabelecido no Cronograma de Execução disposto no Anexo III, através de modelo de formulário padrão disponível para ser preenchido ou digitado através do formulário de recurso disponibilizado no Anexo IV deste Edital.

6.1.1. O formulário de recurso, após preenchimento, deverá ser digitalizado em formato PDF e encaminhado para o seguinte endereço de e-mail: semeprocessoseletivo2024@gmail.com.

6.1.2. No campo Assunto do e-mail, o candidato deverá indicar obrigatoriamente: "Recurso - Nome Completo do Candidato - Ato ou Fase Contestada".

6.1.3. Não serão analisados recursos apresentados em formato diferente de PDF, ou que não sigam o modelo do Anexo IV, ou que sejam enviados para e-mail diferente do especificado.

6.2. O recurso só poderá ser interposto uma única vez, e caso seja feito fora do prazo definido no Anexo III deste Edital, não será conhecido, sendo indeferido. **6.3.** O recurso interposto tempestivamente não terá efeito suspensivo.

6.4. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

7. DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por área de atuação até o limite de vagas estabelecido neste Edital.

7.2. Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Geral de Reserva da SEMED, e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das chamadas para contratação que serão publicadas no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento <https://www.novorepartimento.pa.gov.br/web>.

7.3. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados por documento publicado no rol da Secretaria Municipal de Educação, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecido para apresentarem as documentações originais informadas no Formulário de Inscrição Online, para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Gestão Pública Municipal, em virtude da lotação de profissional efetivo na unidade escolar ou outro aspecto administrativo e técnico-financeiro, bem como, a lotação de profissional pela aprovação e classificação em concurso público e a extinção fato gerador excepcional e temporariamente delimitável, que motive e embase a contratação temporária junto ao serviço público.

8.2. O servidor habilitado para a contratação temporária está sujeito à avaliação de desempenho, que será realizada pela chefia imediata, levando em consideração as atribuições do cargo e de acordo com o Regimento Unificado das Escolas Municipais, dessa forma, após duas advertências por escrito, o servidor que não esteja desempenhando satisfatoriamente suas atividades laborais poderá ter seu contrato rescindido, assegurada a ampla defesa.

8.3. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital.

8.4. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei específica.

8.5. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

8.6. Será eliminado o candidato que, à época da contratação, se negar a ir para a localidade designada.

8.7. A Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

8.8. A Secretaria Municipal de Educação fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente Edital.

8.9. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à comprovação dos documentos e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

8.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for concretizado o evento que lhe diz respeito.

8.11. No caso de disponibilidade da parte do servidor e necessidade da administração, poderá haver alteração na carga horária distinta do que consta neste Edital.

8.12. O Edital, as Retificações, os Comunicados, os Resultados Intermediários e Finais, a Homologação do Processo Seletivo Simplificado e quaisquer Convocações serão publicados nos seguintes veículos, em obediência ao princípio da Publicidade:

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP): Considerado o veículo oficial de publicação dos atos municipais.

Site Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento: Endereço eletrônico oficial (<https://www.novorepartimento.pa.gov.br/web/>).

Mural de Avisos: Afixação na sede da Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/PA.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações e o cumprimento dos prazos estabelecidos. A alegação de desconhecimento dos atos não será aceita.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/PA, em conjunto com a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Novo Repartimento/PA, 12 de novembro de 2025.

HERCULANO VALE ARRAIS

Secretário Municipal de Educação
portaria nº 1807/2025

ANEXO I

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

| | |
|---|---------------------------|
| CARGO: Professor Nível Médio e Superior | CARGA HORÁRIA: 20h |
| REQUISITOS: Diploma de Magistério, Diploma de Professores na modalidade normal. Graduação: Diploma ou certificado de conclusão no curso de Licenciatura no cargo pretendido. | |
| ATRIBUIÇÕES: executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola; exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela turma/sala sob sua responsabilidade; participar da elaboração do calendário escolar; zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino; colaborar na realização de campanhas educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas; exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas; registrar as frequências dos alunos; entregar os diários dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de sanção de ser des tratado; desenvolver e/ou incentivar o hábito da leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de alunos, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; interessar-se em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho; colaborar na proposição e realização de atividades extracurriculares e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; zelar pelo bom nome da escola; adotar metodologias de ensino diversificadas, que estimulem a criatividade, o raciocínio e a experimentação; colaborar com a formação integral de seus alunos; relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares do aluno; procurar inovar a prática pedagógica visando à melhoria da qualidade de ensino; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; auxiliar na conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da Escola; cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas na lei 119/98 e respectivo Plano Municipal de Educação e demais dispositivos e normas constantes | |

no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atua.

| | |
|---|---------------------------|
| CARGO: Professores Toria, para atuar na área indígena. | CARGA HORÁRIA: 20h |
| REQUISITO: Diploma de Magistério. | |
| ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto Político- Pedagógico da Escola; exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela turma/sala sob sua responsabilidade; participar da elaboração do calendário escolar; zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino; colaborar na realização de campanhas educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas; exercer atividade de natureza educativa envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas; registrar as frequências dos alunos; desenvolver e/ou incentivar o hábito da leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de alunos, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; interessar-se em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho; colaborar na proposição e realização de atividades extracurriculares e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; zelar pelo bom nome da escola; adotar metodologias de ensino diversificadas, que estimulem a criatividade, o raciocínio e a experimentação; colaborar com a formação integral de seus alunos; relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares do aluno; Procurar inovar a prática pedagógica visando à melhoria da qualidade de ensino; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; auxiliar na conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente, previstas no Plano Municipal de Educação e demais dispositivos e normas constantes no Regimento Escolar ou emitidos pela unidade em que atua. | |

| | |
|--|---------------------------|
| CARGO: Professor Indígena Awaeté. | CARGA HORÁRIA: 20h |
| REQUISITO: Declara-se e ser declarado Indígena, apresentar Termo de Aceite (assinado pelo Cacique, acompanhado de, pelo menos, 5 (cinco) membros da comunidade Indígena, ser bilingue (bilingue – Português e Awaete Xe'enga). | |
| ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto Político- Pedagógico da Escola; exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela turma/sala sob sua responsabilidade; participar da elaboração do calendário escolar; zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino; colaborar na realização de campanhas educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas; exercer atividade de natureza educativa envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, | |

desenvolvimento de aulas; registrar as frequências dos alunos; desenvolver e/ou incentivar o hábito da leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de alunos, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; interessar-se em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho; colaborar na proposição e realização de atividades extracurriculares e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; zelar pelo bom nome da escola; adotar metodologias de ensino diversificadas, que estimulem a criatividade, o raciocínio e a experimentação; colaborar com a formação integral de seus alunos; relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares do aluno; Procurar inovar a prática pedagógica visando à melhoria da qualidade de ensino; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; auxiliar na conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente, previstas no Plano Municipal de Educação e demais dispositivos e normas constantes no Regimento Escolar ou emitidos pela unidade em que atua.

| | |
|---|---------------------------|
| CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais – Indígena. | CARGA HORÁRIA: 40h |
| REQUISITO: Declara-se e ser declarado Indígena, apresentar Termo de Aceite (assinado pelo Cacique, acompanhado de, pelo menos, 5 (cinco) membros da comunidade Indígena, ser bilingue(bilingue – Português e Awaete Xe'enga). | |
| ATRIBUIÇÕES: Compete ao auxiliar de Serviços Gerais, atuar na limpeza, organização e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações; zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar a direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos; zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade a direção; auxiliar na vigilância da movimentação dos alunos em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos | |

estudantes, quando solicitado pela direção; atender adequadamente aos alunos; auxiliar nos serviços correlatos a sua função, participando das diversas atividades escolares; cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escasas previstas, respeitado o seu período de férias; participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional; coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEMED; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função com horário de trabalho de 8 horas por dia, totalizando 40h semanais.

| | |
|--|---------------------------|
| CARGO: Professor Intérprete de LIBRAS. | CARGA HORÁRIA: 20h |
| REQUISITO: Licenciatura Plena e curso de educação profissional com habilitação em Libras e experiência comprovada com atividades de interpretação da Linguagem Brasileira de Sinais. | |
| ATRIBUIÇÕES: Realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS - Língua Portuguesa e vice-versa) de maneira simultânea e consecutiva; colocar-se como mediador da comunicação em todas as atividades didático-pedagógicas e não como facilitador da aprendizagem; viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de LIBRAS em toda a comunidade escolar, com disponibilidade de atuar em Unidades de Ensino alternadas; apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades afins da instituição de ensino; participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com estudantes com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo; observar preceitos éticos no desempenho de suas funções, entendendo que não poderá interferir na relação estabelecida entre a pessoa com surdez e a outra parte, a menos que seja solicitado; atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio de língua de sinais; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; participar de atividade extracurricular, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade como intérprete; prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros eventos de formação continuada, quando solicitado; interpretar a língua de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. | |

| | |
|--|---------------------------|
| CARGO: Professor Ledor/Transcritor de Braille. | CARGA HORÁRIA: 20h |
| REQUISITO: Licenciatura Plena e curso de educação profissional e experiência comprovada do Ensino de Braille. | |
| ATRIBUIÇÕES: Desenvolver a transcrição de textos em Braille na substituição de anotações do sistema comum; utilizar simbologia específica do sistema Braille na substituição de anotações do sistema comum; transcrever textos utilizando o sistema Braille, ampliação e áudio descrição, respeitando as recomendações brasileiras; auxiliar educandos com cegueira no sistema de ensino; participar do Planejamento, nas escolas que têm educação de cegos; interagir com o professor nas ações pedagógicas que estão sendo planejadas e/ou realizadas; participar ativamente das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. | |

| | |
|---|---------------------------|
| CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais. | CARGA HORÁRIA: 40h |
| REQUISITO: Ensino Fundamental completo. | |
| ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de conservação e limpeza em geral do prédio público, remover lixo e detritos, fazer as arrumações nos locais de trabalho, limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias e outras; executar tarefas de conservação e guarda dos materiais e utensílios de limpeza; desenvolver atividades de higienização e serviços de copa/cozinha, auxiliar e realizar serviços de merendeira no preparo e distribuição de refeições/merenda em escolas municipais. Atuar como Agente de Portaria nos prédios públicos, controlando o fluxo de pessoas não autorizadas, identificando, orientando e | |

encaminhando-as para os lugares desejados, realizar outras atividades pertinentes ao cargo.

| | |
|--|---------------------------|
| CARGO: Motorista de Ônibus. | CARGA HORÁRIA: 40h |
| REQUISITO: Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” ou superior em vigência, conforme Art. 138 CTB; Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme Art. 138 CTB; Disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite; Experiência profissional como Motorista de Transporte de passageiros e/ou Transporte Escolar; Certificado de Curso de Transporte de Passageiros e/ou Transporte Escolar com carga horária de no mínimo 40 horas. | |
| ATRIBUIÇÕES: Conduzir o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de estudantes; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e, se necessário, providenciar o abastecimento e reparos; Informar defeitos do veículo ao chefe imediato; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Transportar os estudantes, sempre que necessário, aos locais destinados; Fazer o transporte dos estudantes do ponto especificado e/ ou residência até a escola e trajeto contrário; Efetuar reparos de emergência nos veículos; Recolher o veículo após a jornada de trabalho e deixá-lo em lugar adequado; ser responsável pela a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentável; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo | |

| | |
|--|---------------------------|
| CARGO: Técnico em Informática. | CARGA HORÁRIA: 40h |
| REQUISITO: Diploma ou certificado de conclusão de curso de Técnico pós-médio com qualificação e habilitação nas áreas de Informática, processamento de dados ou suas correlatas, de no mínimo 1.200 horas, em instituições federais ou reconhecidas pelo Sistec/MEC. | |
| ATRIBUIÇÕES: Ter a responsabilidade em lidar com informações reservadas e confidenciais da instituição sob penalidades legais vigente; prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, notebooks, entre outros, no tocante ao uso de software básico, aplicativos Office e BrOffice de uso corporativo, serviços de informática e de redes em geral; diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos; examinar os equipamentos a serem utilizados pelos usuários, inspecionando-os através de testes, verificação visual e instrumental, para assegurar-se de seu perfeito estado e correspondência às especificações; executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação; prestar orientação a outros profissionais em assuntos de sua especialidade; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais a serem visitados; instalar, interligar e manter a comunicação digital (e-mail, web, FIP, VPN, VOIP, (Videoconferência e telefonia); conhecer configuração de segurança necessária; ter experiência com sistema Linux, Banco SQL, Rede em Fibra, manutenção, conhecimento sobre topologia de redes, padrões, normas e gerenciamento dos protocolos TCP/IP, Ethernet (UTP) e Wireless; prestar atendimento e suporte a infraestrutura de rede local; instalar cabos, extensões e conectores de acordo com a norma vigente, criando meios facilitadores de utilização do equipamento; executar outras tarefas relacionadas ao perfil; configurar firewall e atualizar programas antivírus e antispywares; executar manutenção de impressoras à laser e jato de tinta além de fazer recargas de cartuchos e toner. | |

| | |
|--|---------------------------|
| CARGO: Psicólogo. | CARGA HORÁRIA: 30h |
| REQUISITO: Diploma de bacharel em Psicologia em instituição reconhecida pelo MEC. Além disso, é necessário, ainda, obter o registro profissional no Conselho Regional de Psicólogos (CRP). | |
| ATRIBUIÇÕES: Compete ao psicólogo educacional estudar e intervir no comportamento humano no contexto da educação, proporcionar o desenvolvimento dos estudantes, professores e demais pessoas envolvidas no contexto da escola, realizar diagnósticos e intervenções, analisar as características do indivíduo com deficiência, para orientar a aplicação de programas especiais de ensino. | |

| | |
|---|---------------------------|
| CARGO: Assistente Social. | CARGA HORÁRIA: 30h |
| REQUISITO: Diploma de bacharel em Serviço Social em instituição reconhecida pelo MEC. Além disso, é necessário, ainda, obter o registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS). | |

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assistente Social, no exercício de suas atribuições em Serviço Social, orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, promovendo a participação efetiva da comunidade escolar nas esferas de poder decisório da escola, bem como a parceria da escola com a família, a comunidade e a sociedade.

| | |
|------------------------------|---------------------------|
| CARGO: Nutricionista. | CARGA HORÁRIA: 30h |
|------------------------------|---------------------------|

REQUISITO: Diploma de bacharel em Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC. Além disso, é necessário, ainda, obter o registro profissional no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

ATRIBUIÇÕES: Compete ao nutricionista, no exercício de suas atribuições em Nutrição em Alimentação Coletiva: planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; realizar assistência a educação alimentar e nutricional.

CARGO: Profissional de Apoio Escolar.

CARGA HORÁRIA:40h

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a recepção do(s) aluno(s) público-alvo da educação especial na escola; acompanhá-los) até a sala de aula e, ao término das atividades, acompanhá-los) até o portão da escola; Dar assistência nas questões de mobilidade ao(s) aluno(s) com incapacidade total ou parcial nos diferentes espaços educativos, inclusive na transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços e vice-versa, tendo cuidado quanto ao posicionamento adequado as condições do(s) aluno(s) com deficiência nas carteiras escolares; Auxiliar, quando necessário, nas atividades de locomoção, higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/absorventes, higiene bucal e alimentação, prestando auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência; Auxiliar os alunos público-alvo da Educação Especial nas atividades de alimentação, servindo-o(s) e permanecendo com o(s) mesmo(s) no local, quando necessário, até o final da refeição, em seguida realizar a higiene pessoal e encaminha-lo(s) até a sala de aula; Em caso de acidente, moléstia ou evento que indique a necessidade de atendimento médico, providenciar o imediato chamamento de socorro especializado, adotando as rotinas gerais de primeiros socorros recomendadas pelas autoridades de saúde, comunicando o fato a direção da Unidade de Ensino; Estimular a interação com os alunos da escola, traçando parceria com a comunidade escolar; Executar as orientações, destinadas ao profissional de apoio escolar, contidas no plano de atendimento individualizado do(s) aluno(s), quando houver; Permanecer durante o período de aula do(a) aluno(s) com deficiência dentro da sala, realizando suas funções e auxiliando o(s) aluno(s) com deficiência no desenvolvimento das atividades escolares; Estimular a autonomia dos alunos público-alvo da Educação Especial no desenvolvimento de atividades de alimentação, higiene e locomoção, no contexto escolar; Atuar de forma articulada com os professores que atuam junto ao público-alvo da Educação Especial e entre outros profissionais no contexto escolar; Participar do planejamento pedagógico realizado pela Unidade de Ensino, Prefeitura e/ou pela Secretaria Municipal de Educação; Participar das formações continuadas voltadas para o atendimento dos alunos público-alvo da Educação Especial; Acessar a pasta documental do(s) aluno(s) com o objetivo de buscar informações sobre a deficiência do(s) mesmo(s), através de laudos;

relatórios, plano de atendimento individualizado, entre outros; Auxiliar nas atividades correlatas ao bem-estar do(s) aluno(s) público-alvo da educação especial, levando ao conhecimento da direção da Unidade de Ensino quaisquer fatos ou fatores externos ou internos que possam interferir no aprendizado, saúde ou convivência saudável do(s) referido(s) aluno; Na ausência do(s) aluno(s) público-alvo da Educação Especial na escola, ficar à disposição para o desenvolvimento de atividades correlatas, conforme orientação da gestão escolar; Atuar em todas as atividades escolares nas quais forem necessários, em todos os níveis e modalidades de ensino, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; Auxiliar e mediar a realização de atividades escolares desenvolvidas no contexto escolar inclusive as atividades extraclasse, de modo a garantir o direito a educação aos estudantes que não realizam essas atividades com autonomia e independência; Permanecer durante o período de aula do aluno com deficiência dentro da sala, realizando suas funções e auxiliando o aluno com deficiência durante o desenvolvimento das atividades escolares.

CARGO: Eletricista.

CARGA HORÁRIA:40h

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de instalação e reparos em linhas e cabos de transmissão, inclusive de alta tensão; inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores geradores de energia elétrica; executar outras atividades correlatas.

CARGO: Assistente Administrativo.

CARGA HORÁRIA:40h

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, secretariado; atender usuários, fornecer e receber informações; tratar de documentos variados, em especial de escrituração escolar, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Executar os serviços de cadastramento de alunos, turmas, dentre outros nos sistemas de Gestão Escolar e Censo Escolar. Assessorar o gestor escolar em atividades administrativas e correlatas. Assessorar nas atividades de ensino, pedagógicas e atividades diversas desenvolvidas da unidade escolar.

ANEXO II PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA ESCOLAR

A Prova Prática para o cargo de Motorista Escolar (Motorista de Ônibus) será realizada utilizando veículo de propriedade do Município, observando rigorosamente os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

Percorso e Duração: Cada candidato deverá realizar um percurso operacional previamente estabelecido e comunicado pelo examinador, com duração máxima de 20 (vinte) minutos. O percurso deverá ser idêntico para todos os candidatos submetidos à avaliação.

Sistema de Pontuação: O candidato iniciará a Prova Prática com um total de 10 (dez) pontos, e a pontuação será deduzida conforme as infrações cometidas, de acordo com a tabela de penalidades apresentada a seguir.

Critério de Eliminação: Será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) o candidato que obtiver pontuação final inferior a 6,0 (seis) pontos ou cometer qualquer infração de natureza eliminatória, sendo considerado inapto ao cargo/função.

| FALTAS | DESCRÍÇÃO | PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA |
|--------|---|-----------------------------------|
| | Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média | 0,50 |
| | Não colocar o veículo em área balizada | 0,50 |
| | Avançar via preferencial | 0,50 |
| | Exceder a velocidade regulamentada pra a via | 0,50 |
| | Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção | 0,50 |
| | Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o mesmo que ocorra sinal verde para o veículo. | 0,50 |
| | Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente | 0,50 |
| | Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte de dele | 0,50 |
| | Não usar devidamente o cinto de segurança | 0,50 |
| | Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave | 1,00 |
| | Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre. | 0,50 |
| | Interromper o Funcionamento do motor sem justa razão, após o inicio da prova. | 0,50 |

| | |
|---|------|
| Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro | 0,50 |
| Engrenar ou utilizar marchas de maneira incorreta, durante o percurso | 0,50 |
| Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor | 0,50 |
| Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores | 0,50 |
| Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento | 0,50 |
| Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo | 0,50 |
| Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada | 0,50 |
| Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados | 0,50 |

FALTAS ELIMINATÓRIAS

Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória.

Avançar sobre o meio-fio.

Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido.

Avançar (derrubar ou encostar) sobre o balizamento demarcado quando de estacionamento do veículo na vaga.

Transitar em contramão de direção.

Não completar a realização de todas as etapas do exame.

Provocar acidente durante a realização do exame.

Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

ANEXO III CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Nº | ETAPAS | DATA |
|----|--|-------------------------|
| 1 | Publicação do Edital | 12/11/2025 |
| 4 | Inscrição | 17/11/2025 e 18/11/2025 |
| 5 | Homologação das Inscrições | 24/11/2025 |
| 6 | Análise Documental e Curricular | 05/12/2025 |
| 7 | Resultado preliminar da análise documental e curricular | 08/12/2025 |
| 8 | Interposição de Recurso em face do resultado preliminar da análise documental e curricular | 09/09/2025 |
| 9 | Resultado definitivo da análise documental e curricular | 18/12/2025 |
| 10 | Convocação para Prova Prática para Motorista Escolar | 07/01/2026 |
| 11 | Prova Prática | 12/01/2026 |
| 12 | Resultado preliminar da Prova Prática para Motorista Escolar | 14/01/2026 |
| 13 | Interposição de Recurso em face da Prova Prática para Motorista Escolar | 15/01/2026 |
| 14 | Resultado definitivo da Prova Prática para Motorista Escolar | 16/01/2026 |
| 15 | Convocação para Avaliação Psicológica para Profissional de Apoio e Auxiliar de Serviços Gerais | 07/01/2026 |
| 16 | Avaliação Psicológica | 12/01/2026 |
| 17 | Resultado preliminar da Avaliação Psicológica | 14/01/2026 |
| 18 | Interposição de Recurso em face da Avaliação Psicológica | 15/01/2026 |
| 19 | Resultado definitivo da Avaliação Psicológica | 16/01/2026 |
| 25 | Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado | 19/01/2026 |

ANEXO IV FORMULÁRIO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, , portador do documento de identidade nº. e CPF nº.

, apresento recurso junto à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos visando à contratação temporária para os cargos de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA** para atuação nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Novo Repartimento/PA, contra resultado do edital nº., de // .

- A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando).

- Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

- Para fundamentar essa contestação encaminho anexos os seguintes documentos:

Novo Repartimento/PA, de de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, , portador(a) do CPF nº declaro para os devidos fins de comprovação Sr. de residência, queo, residi no endereço abaixo especificado:

Logradouro e Número
(Rua, Avenida,

| | |
|-------------|--|
| Praça) | |
| Complemento | |
| Bairro | |
| Cidade | |
| Estado | |
| CEP | |

Estou ciente das penas do art. 2º, da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental, a saber “Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável”. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, abaixo transscrito:

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Novo Repartimento/PA, de de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

| 1 IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) | |
|------------------------------------|--|
| Nome completo | |
| CPF | |

| | | | |
|---|---|------------------------------|------------------------------------|
| Telefone residencial | | | |
| Celular | | | |
| E-mail pessoal | | | |
| Órgão de origem | | | |
| 2 ACUMULAÇÃO | DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA | | |
| () Declaro que | NÃO ACÚMULO outros cargos, empregos e funções públicas na | | |
| administração dir Municípios. | eta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou | | |
| () Declaro | que ACUMULO outros cargos, empregos e funções públicos. | | |
| (especificar abaixo) | <input type="checkbox"/> | | |
| Esfera | <input type="checkbox"/> Federal | | <input type="checkbox"/> Estadual |
| | <input type="checkbox"/> Distrital | | <input type="checkbox"/> Municipal |
| Regime de Trabalho | <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> Outro: | <input type="checkbox"/> 40h | <input type="checkbox"/> 60h |
| Órgão/Entidade | | | |
| Denominação do Cargo, Emprego ou Função | | | |
| Nº Matrícula | | | |
| Nível de escolaridade exigido para o Cargo, Emprego ou Função | | | |
| Área de atuação do cargo (Saúde, Magistério...) | | | |
| Data de ingresso | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Horário | | | às |
| Quais dias da Semana (Dom, Seg, Ter, Qua, Qui, Sex, Sáb) | | | |

| 3 ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PENSÃO, RESERVA REMUNERADA OU COMO MILITAR REFORMADO | | | | | |
|---|--|---|--|---|--|
| () Declaro que NÃO ACUMULO proventos de aposentadoria, pensão, reserva remunerada ou de militar reformado. | | | | | |
| () Declaro que ACUMULO proventos de aposentadoria, pensão, reserva remunerada ou de militar reformado. | | | | | |
| (especificar abaixo) | | | | | |
| Tipo | <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> Aposentadoria <input type="checkbox"/> Reserva Remunerada | <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> Pensão <input type="checkbox"/> Militar Reformado | |
| Esfera | <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Distrital | <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Municipal | |
| Órgão/Entidade | | | | | |
| Denominação do Cargo | | | | | |
| Nível de escolaridade exigido para o cargo | | | | | |
| Área de atuação do cargo (Saúde, Magistério...) | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|--|---|---|--|
| Jornada de trabalho do cargo | | | | | |
| Data de início da Concessão | | | / | / | |
| Se beneficiário de pensão informar o grau de parentesco com o instituidor | | | | | |
| Fundamento legal da aposentadoria ou pensão | | | | | |
| OBS: Anexar cópia do Ato que concedeu o benefício. | | | | | |
| 4 EXERCE ATIVIDADE EM EMPRESA PRIVADA? | | | | | |
| () Declaro que NÃO | | | | | |
| () Declaro que SIM (especificar abaixo) | | | | | |
| Empresa | | | | | |
| Regime de trabalho semanal | | | | | |
| Atividade | | | | | |
| Horário de trabalho | | | | | |
| OBS: Apresentar Declaração da empresa informando sobre: cargo, local de trabalho (endereço) e horário de trabalho diário e jornada semanal total. | | | | | |
| 5 EXERCE ATIVIDADE COMO AUTÔNOMO? | | | | | |
| () Declaro que NÃO | | | | | |
| () Declaro que SIM (especificar abaixo) | | | | | |
| Atividade | | | | | |
| Horário de trabalho diário | | | | | |
| Dias da Semana | | | | | |
| OBS: Apresentar Declaração de próprio punho informando a atividade que exerce, o endereço do local de trabalho, a jornada semanal e diária dedicada a atividade. | | | | | |
| Estou ciente que declarar falsamente é crime e constitui falta grave, podendo responder administrativa, cível e penalmente. Comprometo-me, ainda, a informar qualquer alteração nas informações prestadas, bem como autorizo o Controle Interno do Órgão a diligenciar quanto à veracidade da declaração. | | | | | |
| Novo Repartimento/PA, de de 2025. | | | | | |
| ASSINATURA DO DECLARANTE | | | | | |

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, , Naturalidade, nacionalidade, estado civil, RG n.º , CPF n.º , residente e domiciliado (a) a Rua/Av. , bairro, complemento, CEP

Município, participo do **EDITAL N° 006, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**, tenho pleno conhecimento das condições deste Processo Seletivo Simplificado, que atendo a todas as exigências para a ocupação do cargo a que estou me candidatando, que me comprometo a aceitar o local de trabalho a mim destinado, assim como sua alteração durante sua execução, que tenho ciência de que não poderá haver incompatibilidade de horários entre o desempenho das atividades para qual me candidato e outras atividades profissionais que exerço, ou possa vir a exercer, sejam elas de natureza públicas ou privadas, que não tenho nenhuma restrição de ordem criminal que me impeça do livre exercício de direitos, que tenho aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e por fim, declaro que as informações ora prestadas, bem como as contidas em meu currículo profissional, são a expressão da verdade, e por elas me responsabilizo civil, administrativa e criminalmente.

Novo Repartimento/PA, de de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:5ECD2241

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 17/11/2025. Edição 3882
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>